

DECRETO Nº 125/2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Iporã na noite de 11 de junho de 2026, com precipitação pluviométrica aproximada de 110 mm concentrada em curto intervalo de tempo, ocasionando elevado acúmulo de água, alagamentos, inundações e danos em diversas áreas urbanas;

CONSIDERANDO os danos causados à infraestrutura municipal, incluindo vias públicas, drenagem urbana, muros, espaços públicos e residências particulares atingidas por alagamentos, destelhamentos e invasão de águas;

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal, atualmente em obras de reforma, sofreu impactos decorrentes da entrada de água em determinados ambientes;

CONSIDERANDO o acolhimento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Defesa Civil às famílias temporariamente impossibilitadas de permanecer em suas residências;

CONSIDERANDO a necessidade de ações imediatas do Poder Público para restabelecimento dos serviços públicos essenciais, recuperação dos danos e atendimento à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência, para fins administrativos e de resposta ao evento climático, nas áreas do Município de Iporã atingidas pelas chuvas intensas ocorridas em 11 de junho de 2026.

Art. 2º Ficam todos os órgãos e Secretarias da Administração Municipal autorizados a atuar de forma coordenada, sob supervisão da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para execução das medidas de resposta ao evento, recuperação das áreas atingidas e restabelecimento da normalidade administrativa e operacional.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Compras, Licitações e demais órgãos competentes a adotar os procedimentos administrativos necessários para eventual contratação direta destinada ao atendimento da situação emergencial, inclusive aquisição de bens, contratação de obras e serviços indispensáveis à resposta imediata aos danos causados, observados os requisitos previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura utilizar todos os meios disponíveis para promover:

I – limpeza urbana emergencial;

II – desobstrução de vias públicas;

III – recuperação das estruturas danificadas;

IV – restabelecimento das condições de segurança e trafegabilidade.
V – execução de todas as medidas necessárias para o restabelecimento da trafegabilidade e segurança nas estradas e demais infraestruturas da área rural.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Defesa Civil:

I – prestar atendimento emergencial às famílias atingidas;

II – promover acolhimento temporário quando necessário;

III – realizar levantamento social dos danos;

IV – conceder apoio assistencial e benefícios eventuais, nos termos da legislação aplicável.

V – realização de reparos e ajustes emergenciais em estradas rurais para garantir o transporte e o acesso.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará os ajustes necessários ao funcionamento das unidades escolares.

Parágrafo único. Fica determinado o retorno das atividades escolares da Escola Municipal Geni Giordani a partir de segunda-feira, 15 de junho de 2026, observadas as condições adequadas de funcionamento e segurança.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão registrar e documentar os danos constatados e as medidas adotadas para fins de controle administrativo e prestação de contas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 11 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos
doze dias do mês de **junho** de **dois mil e vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal